



PL. 0012/84

PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

LEI Nº 0075/84

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações da Lei Orçamentária vigente no total de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros).

2.1-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 3.400.000,00
3.0-3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.000.000,00
5.2.1-3.2.5.7 - Indenizações Trabalhista.....	Cr\$ 1.000.000,00
6.2-3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 500.000,00
6.3.1-3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 1.000.000,00
7.3-3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes.....	Cr\$ 4.000.000,00
7.4-3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	Cr\$ 1.000.000,00
9.2-4.1.1.0 - Obras Públicas.....	Cr\$ 62.100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de Excesso de Arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 14 de setembro de 1984


Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto

Prefeito